



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

OFÍCIO N° 200/2024 – PRES/DPL (Processo n° 68750/2024)

Em 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 93/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 27 de agosto e 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


**BEN HUR CUSTODIO DE
OLIVEIRA**
03/09/2024 13:46:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

PROJETO DE LEI N° 93/2024

Institui no município de Araucária o “Dia da Bandeira Municipal”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária o “Dia da Bandeira Municipal”, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de fevereiro.

Art. 2º O dia declinado no artigo 1º será voltado às ações de patriotismo praticadas, em todas as repartições e próprios municipais, estaduais e federais, e nos estabelecimentos de ensino municipais, estaduais e particulares.

§ 1º Os municípios poderão externar seu amor pátrio em suas residências, indústrias, comércios, expondo a Bandeira Municipal nos portões, janelas, portas, vitrines e ou hastear em local próprio.

§ 2 As ações em comemoração ao Dia da Bandeira Municipal, poderão ocorrer todo o mês de fevereiro, mês em que se comemora o aniversário de Araucária

Art. 3º O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município, como um dia de comemoração e civismo.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos e atividades correlatas.

Art. 5º O Poder Público poderá divulgar esta Lei e os eventos a serem realizados, nos órgãos de imprensa, jornais, revistas, rádios, sites de internet e televisão, no sentido de incentivar o patriotismo e o cumprimento da Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 03 de setembro de 2024.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**
03/09/2024 12:14:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 128464 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 0K5F8N4N

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 93/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 03/09/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 24/09/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
PL 93-2024 anexo Ofício 200-2024 -.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	03/09/2024
Ofício 200-2024 - PL 93-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	03/09/2024

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 03/09/2024 11:17

Entrada: 03/09/2024 14:11:31

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 93/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 03/09/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 03/09/2024 14:12

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 03/09/2024